DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 046		
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0004.1.126	Construção e Ampliação da Rede Física Escolar	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 130.000,00
Fonte:	Recurso Próprio	
FICHA 132		
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitária	
08.244.0007.1011	Construção e Ampliação da Rede Física da Assistência Social	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
Fonte:	Recurso Próprio	
Total de Suplementação.....		R$280.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será será proveniente de Excesso de Arrecadação do repasse da Cota-Parte do ICMS e Receita Própria de ISS no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 11 de novembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.811,48 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.811,48 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

02	Poder Executivo
02.07	Fundo Municipal de Saúde
10	Saude
10.301	Atenção Básica
10.301.0006.1010	Contrução e Ampliação da Rede Fisica de Saúde
4.4.90.51.	Obras e Instalações Ficha 091 R$ 250.811,48
Convênio:	Recurso Federal

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 proveniente de repasse do Governo Federal destinado para reforma e melhorias em prédios de saúde no município de Cajobi.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 11 de novembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 614.000,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0002.2007	Manutenção da Administração
3.3.90.30	Material de Consumo Ficha 025 R$ 50.000,00
Recurso	Tesouro

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0002.2007	Manutenção da Administração
3.3.90.39	Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica Ficha 027 R$ 40.000,00
Recurso	Tesouro

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
04	Administração
04.123	Administração Financeira
04.123.0002.2007	Manutenção da Contabilidade e Finanças
3.3.90.40	Serv.Tec. Infor. e Comunicação Ficha 039 R$ 27.000,00
Recurso	Tesouro

02	Poder Executivo
02.07	Fundo Municipal de Saúde
10	Saude
10.301	Atenção Básica
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo Ficha 101 R$ 97.000,00
Recurso	Federal

02	Poder Executivo
02.07	Fundo Municipal de Saúde
10	Saude
10.301	Atenção Básica
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90.39	Outros Serv.Terc – Pessoa Jurídica Ficha 107 R$ 400.000,00
Recurso Federal	

Total Suplementação Tesouro..... R$ 117.000,00

Total Suplementação Federal..... R$ 497.000,00

Total Suplementação..... R$ 614.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil) e Recurso Próprio de R$ 117.000,00 (cento e dezessente mil reais), nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 11 de novembro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Especial de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2021**, para a contratação de pessoal para desenvolver atividades de **AJUDANTE GERAL, COLETOR DE LIXO, FAXINEIRO, JARDINEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021, destinado a contratação por tempo determinado para os cargos de **AJUDANTE GERAL, COLETOR DE LIXO, FAXINEIRO, JARDINEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA.**

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2021:

Nome	Cargo	Nota (Currículo + Entrevista)	Colocação
MARTA ANTONIA FERNANDES	Ajudante Geral	9,5	1º
LUCIANA AP. BORGES VIEIRA	Ajudante Geral	9,4	2º
BRUNO FAGLIARI RIBEIRO	Ajudante Geral	9,3	3º
MARIA LAURA ASSUMÇÃO	Ajudante Geral	9,2	4º
MARIA EDUARDA ROCHA COGHI	Ajudante Geral	9,1	5º
VALMIR MENDES DOS SANTOS	Ajudante Geral	9,0	6º
IZAIAS DORNELAS	Ajudante Geral	8,9	7º
CRISTIANO ANTONIO BASSO	Ajudante Geral	8,8	8º
NATALINO JANUARIO DE MEDEIROS	Ajudante Geral	8,7	9º
CARLOS ASSIS MARTINS DE FREITAS	Ajudante Geral	8,6	10º
CRISTIANE C. GASPARETTO TIOSSI	Ajudante Geral	8,6	11º
JOSE PEDRO FILHO	Ajudante Geral	8,5	12º
RICARDO REIS TRINDADE	Ajudante Geral	8,4	13º
LUIZ JOSE DE CAMPOS	Ajudante Geral	8,3	14º
SILVANA CONSTANTINO DE SOUZA	Ajudante Geral	8,2	15º
ELISANGELA CRISTINA VISCONDE	Ajudante Geral	8,1	16º
MARIA EDUARDA DA SILVA SIQUEIRA	Ajudante Geral	8,0	17º
PAOLA CANDIDO VERNICI	Ajudante Geral	7,9	18º
GIOVANA MARCELA MORGADO	Ajudante Geral	7,8	19º
VINICIUS G. NICOLETTI DE OLIVEIRA	Ajudante Geral	7,7	20º

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

Nome	Cargo	Nota (Currículo + Entrevista)	Colocação
ANTONIO RIBEIRO FILHO	Coleto de Lixo	9,5	1º
MARCIO APARECIDO VINDICA	Coleto de Lixo	9,2	2º
RONALDO APARECIDO VINDICA	Coleto de Lixo	9,0	3º

Nome	Cargo	Nota (Currículo + Entrevista)	Colocação
ROSANGELA MARQUES	Faxineiro	9,0	1º
SILVANA DO CARMO SCARPELINI	Faxineiro	8,9	2º
MARIA VALQUIRIA DE C. JESUS	Faxineiro	8,7	3º
JULIANA IZAEL DOS SANTOS	Faxineiro	8,5	4º

Nome	Cargo	Nota (Currículo + Entrevista)	Colocação
JOÃO ALVES LORENTE	Jardineiro	9,0	1º
ALEXANDRE R. PEREIRA DOS SANTOS	Jardineiro	8,5	2º

Nome	Cargo	Nota (Currículo + Entrevista)	Colocação
EDUARDO DAS NEVES SILVA	Motorista	9,5	1º
ADILSON CELESTINO DA SILVA	Motorista	9,2	2º
DEMILCIO DE SOUZA	Motorista	9,0	3º
JOSÉ SOARES BARBOSA	Motorista	8,9	4º

Nome	Cargo	Nota (Currículo + Entrevista)	Colocação
ARIANE GUSMÃO BICIMA	Nutricionista	9,0	1º

Cajobi, 11 de novembro de 2021.

_____ _____ _____

Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020
CONTRATO Nº 110/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: PETROZAM AUTO POSTO LTDA – CNPJ Nº45.153.129/0001-78

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O REAJUSTE DE PREÇO PARA O ITEM 03 – ETANOL COMUM, DO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO ASSIM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO E ALÍNEA "D", INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº8.666/93. CAJOBI, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020
CONTRATO Nº 111/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: ZAMPERLINI AUTO POSTO CAJOBI LTDA – CNPJ Nº03.614.156/0001-50

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O REAJUSTE DE PREÇO PARA O ITEM 02 – DIESEL COMUM, DO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO ASSIM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO E ALÍNEA "D", INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº8.666/93. CAJOBI, 05 DE NOVEMBRO DE 2021. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021

OBJETO: OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAJOBI – Nº OPERAÇÃO Nº1064848-15 – SICONV Nº885439/2019. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº41.012.562/0001-32 - VALOR GLOBAL – R$215.881,34. CAJOBI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2021
CONVITE Nº015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRECHO PARCIAL DE MURO NA EMEF DR. ADHEMARO GODOY. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA ROGERIO APARECIDO DE TOLEDO 27571929814 - CNPJ Nº20.657.047/0001-30: VALOR GLOBAL – R$26.086,90. CAJOBI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO.